

Lei nº 234/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, e das outras providencias.

DEJO ASSEVERO MATOS, Prefeito municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAGO SABER que, a Câmara municipal decretou, e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito municipal fica autorizado a contratar empréstimo até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº 189, de 27-04-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de uma motocicleta da marca HUBER-MARCO, modelo 11-D e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, incluindo correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para a contratação do empréstimo:

a) - alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados para saldar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) - circulação de parte dos quotas do município no Fundo de Participação dos municípios, destinados a cobrir os pesos de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que recorrer, como condição para obtenção de empréstimos, e Poder Executivo a serem, no corrente exercício, crédito especial, no valor de CR\$ 17.000,00 (Dezesse-te mil cruzeiros) que ocorrerá por conta da seguinte dotação: Lei nº 103/70, de 10 de Dezembro de 1970, Orçamento Geral do município de Nova Andradina para o exercício financeiro de 1971, Código (4.1.2.1.0.42) (Letras a), Equipamento e Instalações.

§ 1º - Nos exercícios seguintes, o orçamento custeie os verbos necessários ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipoteca de os quotas do Fundo de Participação dos municípios, por qualquer motivo, e não serem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Nova Andradina - MT, 15 de Outubro de 1971.

Deputado Municipal